

09 DEZ 2025

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

3360/25

AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT

Requer ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, que elabore e encaminhe a esta Assembleia Legislativa Projeto de Lei destinado a retirar o incentivo fiscal previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005, relativamente ao leite e derivados que não sejam produzidos exclusivamente no Estado de Rondônia.

A Parlamentar que ao presente subscreve, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requer ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, que sejam adotadas as providências administrativas e legislativas necessárias para que o Poder Executivo elabore e envie Projeto de Lei suprimindo o incentivo fiscal conferido pelo Estado ao leite e seus derivados não produzidos em Rondônia, atualmente previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005.

Plenário das deliberações, 9 de dezembro de 2025.


CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL - PT

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Estado de Rondônia atravessa um dos períodos mais delicados de sua cadeia leiteira, marcada por forte retração produtiva e expressiva perda de competitividade. O setor enfrenta pressão decorrente do crescente volume de leite importado, inclusive originário de países do Mercosul, cujo custo de produção é artificialmente reduzido devido a políticas de subsídios internacionais, afetando de forma direta o agricultor familiar rondoniense.

A desvantagem competitiva é agravada pelo fato de que 87,5% do leite é água, característica que torna a importação de leite em pó ainda mais prejudicial ao mercado local, uma vez que sua reconstituição permite a entrada de produto estrangeiro com valores menores, competindo de forma desleal com o leite fresco regional. A prática compromete a estabilidade econômica dos produtores, afeta a geração de renda no campo e contribui para a queda da produção estadual.

Considerando que o incentivo fiscal previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005, alcança o setor de laticínios sem distinguir a procedência da matéria-prima, tal benefício acaba por favorecer, indiretamente, a industrialização e comercialização de leite que não é produzido em Rondônia, ampliando o desequilíbrio competitivo e fortalecendo a presença de produtos importados no mercado interno.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Estado de Rondônia adote medida legislativa específica retirando o incentivo fiscal conferido ao leite e seus derivados não produzidos em território rondoniense, como forma de proteger a economia local, estimular a produção regional, resguardar a competitividade do setor e fortalecer a permanência das famílias produtoras no campo.

A presente iniciativa, portanto, busca conferir coerência às políticas públicas de desenvolvimento rural e industrial, garantindo que os incentivos tributários estaduais priorizem e valorizem o produtor de Rondônia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	
	AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		
Pelas razões expostas, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento. Plenário das deliberações, 9 de dezembro de 2025.  CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL - PT			